



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 015/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 17.794/2019

“ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Giancarlo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.450.891-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 272.494.568-90, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.026.231/0001-66, estabelecida na Rua Padre Eustáquio, nº 347 – Vila Arquimedes – Poá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Fermin Puerta Filho**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 6.467.986-X SSP/SP e do C.P.F. nº 454.054.178-15, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 4.130, de 26 de dezembro de 2019, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 023, de 02 de janeiro de 2017. O prazo de vigência do presente termo é de 01/01/2020 a 31/12/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste procedimento.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 015/2019

...fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Termo é de R\$ 1.287.999,96 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal do repasse de R\$ 107.333,33 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), atendidos com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, com a classificação orçamentária:- 06.02.00-3.3.90.39.00-12.365-2011-2550-01.2100000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditado, não sendo atingidos por este instrumento.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E PACTUADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 27 de dezembro de 2019.

~~GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL~~

F. Puerta
FERMIN PUERTA FILHO
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ

TESTEMUNHAS:

1. *Dermarib Angéla Bello*
R.G. nº 5.411.393-3

2. *Rosely J. da Silva*
R.G. nº 420071153

Vmpv.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Reino da Garotada de Poá
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 015/2019 AO TERMO DE FOMENTO
Nº 023/2017 - Repasse de Recursos – Processo nº 17.794/2019.

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA**, à **INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ**, através de subvenção mensal, visando a execução do Atendimento na Educação Infantil e Creche, na primeira etapa da educação básica de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 27 de dezembro de 2019.

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Nome e cargo: Giancarlo Lopes da Silva – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@poa.sp.gov.br

E-mail pessoal: gian.lopes@yahoo.com.br

Giancarlo Lopes da Silva

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Reino da Garotada de Poá

Nome e cargo: Fermin Puerta Filho – Presidente da Entidade

E-mail institucional: reino@reinodagarotada.org.br

E-mail pessoal: ferminpuertafilho@gmail.com

Fermin Puerta Filho